

Governo do Distrito Federal – GDF. Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb. Assessoria de Licitações – PRL.		Processo: 00092-00030850/2022-69
Pregão Eletrônico PE 155/2022. (Sistema de Registro de Preços – SRP)	Data de abertura: 04/08/2022, às 09 horas.	Sistema eletrônico Comprasnet no site <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> Código UASG: <b>974200</b> .

**Objeto.**

Aquisição e instalação de cobertura em policarbonato alveolar, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP.

Forma de Realização da Licitação.	Modo de Disputa.
Eletrônica.	Aberto.

Setor Solicitante.	Instrumento da Contratação.
Diretoria de Suporte ao Negócio – DS.	Nota de Empenho – NE.

Valor Estimado.	Critério de Julgamento.
Sigiloso.	Menor preço.

Cota Reservada para ME/EPP.	Requisitos Ambientais.
Sim.	Não.

Qualificação Técnica.	Fase Recursal.
Sim.	Única.

Prazo para pedido de esclarecimentos.	Prazo para impugnações.
Até 28/07/2022 no e-mail <a href="mailto:licitacao@caesb.df.gov.br">licitacao@caesb.df.gov.br</a> .	Até 28/07/2022 no e-mail <a href="mailto:licitacao@caesb.df.gov.br">licitacao@caesb.df.gov.br</a> .

Recursos orçamentários.	Recursos Financeiros.
Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.2396/5310 Natureza da Despesa: 339030 Código de Aplicação: 12.409.404.200-7	Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3.

Esta licitação é regida pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações (disponível no site <http://www.planalto.gov.br>) e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Caesb - RILC (disponível no site <https://www.caesb.df.gov.br>).

“Havendo Irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060” (Decreto nº 34.031 de 12/12/2012- GDF).

010722-ac-edital padrão

## Índice

<u>1</u>	<u>OBJETO.</u>	<u>4</u>
<u>2</u>	<u>DISPOSIÇÕES GERAIS.</u>	<u>4</u>
<u>3</u>	<u>PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.</u>	<u>8</u>
<u>4</u>	<u>VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO.</u>	<u>8</u>
<u>5</u>	<u>LOCAIS DE ENTREGA.</u>	<u>8</u>
<u>6</u>	<u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.</u>	<u>8</u>
<u>7</u>	<u>FORMALIZAÇÃO/CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS.</u>	<u>9</u>
<u>8</u>	<u>SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E ETAPA DE LANCES.</u>	<u>11</u>
<u>9</u>	<u>ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA.</u>	<u>13</u>
<u>10</u>	<u>PROPOSTA DE PREÇOS.</u>	<u>13</u>
<u>11</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.</u>	<u>15</u>
<u>12</u>	<u>RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>	<u>18</u>
<u>13</u>	<u>PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</u> <u>22</u>	
<u>14</u>	<u>GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.</u>	<u>22</u>
<u>15</u>	<u>FATURAMENTO/PAGAMENTO.</u>	<u>23</u>
<u>16</u>	<u>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.</u>	<u>24</u>
<u>17</u>	<u>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.</u>	<u>24</u>
<u>18</u>	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS.</u>	<u>25</u>
<u>19</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.</u>	<u>26</u>
	<u>ANEXO I - MODELO 01 – DECLARAÇÕES.</u>	<u>27</u>
	<u>ANEXO II - MODELO 02 - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>29</u>
	<u>ANEXO III - ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS AO ICMS, DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA INTERESTADUAL E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.</u>	<u>31</u>
	<u>ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</u>	<u>34</u>

Siglas constantes deste edital:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BRB	Banco de Brasília S/A
CAESB	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
CAIXA	Caixa Econômica Federal
CEP	Código de Endereçamento Postal
CGC/MF	Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda
CNPJ/MF	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DC	Diretoria Financeira e Comercial
DE	Diretoria de Engenharia
DF	Distrito Federal
DODF	Diário Oficial do Distrito Federal
DP	Diretoria de Operação e Manutenção
DS	Diretoria de Suporte ao Negócio
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GDF	Governo do Distrito Federal
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
ISS	Imposto Sobre Serviços
PRL	Assessoria de Licitações

## **1 Objeto.**

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de cobertura em policarbonato alveolar, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP.
- 1.2 O presente edital oferece às empresas os elementos necessários à apresentação de propostas para o fornecimento do objeto da licitação, cujas especificações constam do Termo de Referência – TR.
- 1.2.1 Poderá haver até 02 (dois) vencedores na licitação.
- 1.2.2 A licitação será dividida em itens, conforme Pedido de Aquisição – PA, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 Em caso de conflito na interpretação entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Edital, o licitante deverá obedecer a este último.
- 1.4 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas neste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## **2 Disposições Gerais.**

- 2.1 Das Condições de Participação.
- 2.1.1 Poderá participar da presente licitação qualquer licitante que satisfaça às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 2.1.2 A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
- 2.1.3 Será realizada consulta, durante a fase de licitação e antes da contratação, de empresas suspensas ou declaradas inidôneas no Portal de Transparência do Distrito Federal, link Empresas Punidas (<http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>), assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
- 2.1.4 Está impedida de participar, direta ou indiretamente, desta licitação a pessoa jurídica:
- Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Caesb;
  - Suspensa pela Caesb;
  - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.1.5 Aplica-se a vedação prevista item 2.1.4:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - 1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - 2) Empregado da Caesb cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - 3) Autoridade do ente público a que a Caesb está vinculada.
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Caesb há menos de 6 (seis) meses.
- d) Empresários enquadrados na forma do Decreto nº 39.860/2019, quando se tratar de fornecimento de bens para execução de obra ou serviço.

2.1.6 A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.1.7 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 Da Participação sob a Forma de Consórcio.

2.2.1 Não será levada em consideração proposta de preços apresentada por consórcio de firmas.

2.3 Cota Reservada para ME/EPP (Do Tratamento Favorecido e Diferenciado nas Licitações e Contratações).

2.3.1 Os itens/grupos destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais estão definidos no Pedido de Aquisição – PA e cadastrados no sistema eletrônico, conforme definidos a seguir:

MERCADO GERAL: Item 1.  
COTA RESERVADA: Item 2.

- 2.3.2 As entidades preferenciais poderão participar de todos os itens, permanecendo para a cota não reservada os direitos de preferência e de saneamento, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital no 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar no 123/2006.
- 2.3.3 O tratamento favorecido e diferenciado de que trata a Lei Distrital nº 4.611/2011 não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa.
- 2.4 Dos Pedidos de Esclarecimentos e Aditamentos.
- 2.4.1 Até o 5º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, exclusivamente pelo endereço eletrônico [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br), que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame.
- 2.4.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados por e-mail e/ou no sistema eletrônico e passarão a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 2.4.3 Na hipótese de a Caesb não responder o pedido até a data fixada para a sessão pública, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para realização do certame com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 2.5 Das Impugnações.
- 2.5.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a realização do certame.
- 2.5.2 A Caesb deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 2.5.3 Na hipótese de a Caesb não decidir a impugnação até a data fixada para a sessão pública, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para realização do certame com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 2.5.4 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.
- 2.5.5 Se a impugnação for julgada procedente, serão adotadas as seguintes medidas:
- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
  - b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
    - 1) Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame; e

- 2) Comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.
- 2.5.6 Se a impugnação for julgada improcedente, a Caesb comunicará a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.
- 2.5.7 A impugnação poderá ser apresentada pelo endereço eletrônico [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br), desde que seja apresentada por:
- a) Empresa, assinada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).
  - b) Pessoa física e conter nome completo, CPF, endereço e telefones atualizados.
- 2.5.8 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o prazo disposto no item 2.5.1, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.5.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.6 Dos Prazos.
- 2.6.1 Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias úteis, conforme art. 238 do RILC.
- 2.7 Das Datas.
- 2.7.1 Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na Caesb, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.
- 2.8 Das Referências de Tempo.
- 2.8.1 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e o horário comercial da Caesb – de 8h às 12h e de 13h30 às 17h30 e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 2.9 Dos Impostos.
- 2.9.1 Toda e qualquer isenção de impostos incidentes sobre os materiais e equipamentos, reverterão em favor da Caesb.
- 2.9.2 Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, serão observadas as alíquotas previstas nas Resoluções nº 22/89 e 13/2012, do Senado Federal, tendo em vista o fato de a Caesb ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº CF/DF 07324667/001-67.

- 2.10 Todo e qualquer ônus causado pela contratada referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação desses direitos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de sua responsabilidade.

### **3 Prazo para o fornecimento do objeto.**

- 3.1 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias consecutivos para material de pronta entrega, e de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais sob medida**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Caesb, conforme Termo de Referência – TR.
- 3.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço a ser assinada com a licitante vencedora será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 3.3 A eventual reprovação dos materiais/equipamentos, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

### **4 Valor estimado da licitação.**

- 4.1 O valor estimado pela Caesb para a presente licitação será sigiloso, conforme disposto no art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e somente será informado após o encerramento da etapa de lances, conforme art. 18, do Regulamento de Licitações e Contratos da Caesb - RILC.
- 4.2 Os preços registrados serão mantidos inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

### **5 Locais de entrega.**

- 5.1 Local de entrega do objeto.
- 5.1.1 O objeto deverá ser realizado em qualquer unidade da Caesb, dentro do Distrito Federal, conforme condições de recebimento definidas no item 7 do Termo de Referência – TR.
- 5.1.2 No recebimento do objeto, deverá ser observado o disposto no Termo de Referência – TR.
- 5.1.3 A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.
- 5.1.4 Todo o objeto fornecido pela contratada será considerado em condições de ser aferido, quando entregue à Caesb, conferido e ensaiado/testado.

### **6 Credenciamento no Sistema Eletrônico.**

- 6.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, ou seja, no Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

- 6.2 Os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3 O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir da apresentação de declaração falsa sobre seu porte e condição.

## **7 Formalização/Cadastramento de Propostas.**

### **7.1 Da Proposta Eletrônica.**

- 7.1.1 A licitante deverá encaminhar (fazer upload) os documentos listados abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão:
- a) Proposta eletrônica com VALOR TOTAL POR ITEM com diferencial de ICMS, conforme definido no Capítulo 10;
  - b) A Proposta de Preços completa contendo a descrição do objeto, inclusive a marca, e o Valor unitário (com diferencial de ICMS) e total de cada item e o total da proposta, com preço C.I.F, posto no local definido pela Caesb, conforme definido no Capítulo 10;
  - c) Outros documentos listados no Capítulo 10, quando houver;
  - d) Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos ou não-válidos no SICAF;
  - e) A documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo 11 – Documentação para Habilitação).

#### **Observações:**

- 1) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 2) Os arquivos deverão ser enviados nas regras aceitas pelo sistema, preferencialmente compactados em ZipFile (extensão: “.zip”) ou em formato PDF. Os nomes dos arquivos não deverão conter espaços “em branco” nem caracteres especiais, conforme recomendações para o envio de Anexos/Planilhas do sistema ComprasNet.
- 3) Os arquivos deverão estar liberados para leitura, sem senhas ou qualquer outro impedimento para sua abertura, sob pena de desclassificação da licitante.
- 4) Não será aceita outra forma de envio da documentação nessa fase da licitação.

- 5) Após transcorrido o prazo mencionado acima, não será considerado o envio de qualquer documento complementar ou retificador, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência.
- 6) Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema Comprasnet não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

7.1.1.1 Nos preços constantes da Proposta deverão estar inclusos, dentre outros, IPI, ICMS, **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS**, mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb.

Nota:

- 1) O valor utilizado na proposta eletrônica e disputa de lances deverá conter, obrigatoriamente, o diferencial de alíquota interestadual de ICMS, para fins de equalização de propostas, conforme fórmula abaixo:

$$VP = VB \times FE$$

Onde:

- **VP = VALOR DA PROPOSTA / LANCE:** Valor da proposta / lance a ofertar na disputa (valor equalizado).
  - **VB = VALOR DO BEM:** Valor da operação de aquisição do item, acrescida da alíquota de ICMS da unidade federativa de origem, embalagem, IPI, frete e quaisquer outras despesas transferidas ao adquirente.
  - **FE = FATOR DE EQUALIZAÇÃO:** Índice percentual que deverá ser multiplicado ao VALOR DO BEM, o que embutirá o diferencial de ICMS, resultando no valor da proposta / lance equalizado a ser ofertado na disputa
- 2) **Diferencial de ICMS** = diferença entre a alíquota interna (Distrito Federal) e a interestadual (estado da proponente) a ser recolhida pela Caesb em operações interestaduais (Artigo 20 da Lei 1.254, de 08 de novembro de 1996).
  - 3) A empresa licitante deverá embutir nos seus preços, as alíquotas aplicáveis aos seus produtos/insumos, não podendo reclamar potenciais benesses tributárias em momento posterior ao certame;
  - 4) No caso de empresas localizadas fora do âmbito do Distrito Federal, quando a empresa fornecer itens que não estejam sujeitos à **Substituição Tributária para as operações subsequentes** ou quando não o informar, o valor a contratar será o arrematado deduzido o diferencial de alíquota interestadual de ICMS.

7.1.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

- 7.1.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.
- 7.1.4 A validade da proposta apresentada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico.
- 7.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006), deverão se declarar como tais, em campo próprio do sistema eletrônico, desde que não enquadradas nas hipóteses do § 4º, do art. 3º daquela lei.
- 7.1.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências do edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.7 Somente serão consideradas as propostas que visem o fornecimento do objeto acabado, não cabendo à Caesb qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento de matéria-prima ou componentes destinados ao fornecimento do objeto cotado.
- 7.1.8 Há obrigatoriedade de oferta para totalidade do objeto de cada item, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.1.9 A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 7.1.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.11 As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de abertura do certame, definidas em edital. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 7.1.12 Todas as condições estabelecidas nos anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente.

## **8 Sessão Pública do Pregão Eletrônico e Etapa de Lances.**

- 8.1 Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro dará início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, cabendo em caso de dúvida, diligenciar ao setor solicitante.
- 8.2.1 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3 Analisadas as propostas, as licitantes classificadas poderão apresentar lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras da aceitação dos lances.

- 8.4 Todas as propostas classificadas terão seus valores considerados como lances na fase de disputas.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8 acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.10 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.8 e 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.11 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14 Lances intermediários são aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.15 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor inicialmente proposto no sistema, para efeito da classificação final.
- 8.16 No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.17 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos ou havendo inoperância do sistema por motivos alheios à vontade da Caesb, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP.

## **9 Envio de Documentação Eletrônica.**

- 9.1 Nos casos de novo arrematante de item, os prazos serão os mesmos do primeiro arrematante, a partir da convocação, que se dará por mensagem efetuada pelo Pregoeiro.
- 9.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 9.3 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de **3 (três) horas**, no site juntamente com documentação complementar, se for o caso, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 9.4 Os documentos remetidos em formato eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.
- 9.4.1 Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para o endereço citado abaixo, em uma via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, contendo razão social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Distrital, se houver, de acordo com o definido no Capítulo 9 - Envio de Documentação Eletrônica, de preferência com folhas numeradas sequencialmente e encadernadas com grampo trilho, de modo a não conter folhas soltas:

À Assessoria de Licitações – PRL.  
Ao Pregoeiro \_\_\_\_\_.  
Pregão Eletrônico PE \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21, Bloco “B” – Araguaia.  
CEP 71.928-720. Águas Claras – DF.  
Horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

## **10 Proposta de Preços.**

- 10.1 A Carta Proposta de Preços deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes elementos:
- a) Valor unitário e total de cada item e o total da proposta, com preço C.I.F - Custo, Seguro e Frete (ou “Cost, Insurance and Freight”, em inglês), posto no local definido pela Caesb.

Observações:

- 1) A Caesb pagará ao contratado o valor correspondente ao valor da proposta sem o Fator de Equalização - FE (diferencial de ICMS), conforme Anexo III-

Esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao ICMS, diferencial de alíquota interestadual e substituição tributária, do edital.

- 2) Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, desconsiderando-se as demais.
- b) Declaração de que, nos preços unitário e total propostos estão inclusos, dentre outros, o objeto, IPI, ICMS, mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb;
- c) Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal: \_\_\_\_\_;
- d) Definição das alíquotas de:
- ICMS (do Estado de Origem) = \_\_\_\_\_%, de cada item; e
  - IPI= \_\_\_\_\_% de cada item.

Observação: Caso o item cotado esteja sujeito à Substituição Tributária relacionada ao ICMS nas operações interestaduais, a licitante deverá declarar expressamente essa condição, conforme “Modelo de Carta Proposta de Preços”, Anexo II – Modelo 02, do edital.

- e) Declaração de que tem conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal);
- f) Declaração de garantia de 2 anos;
- g) Prazo de entrega do objeto, observado o Item 5, do edital;
- h) Declaração para os fins do Decreto 39.860/2019, conforme Anexo I, do edital;
- i) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital e de seus anexos;
- j) Planilha de Preços, constando os preços unitários, totais e total geral, elaborada em papel timbrado da licitante, e ainda:
- As especificações do objeto e suas principais características;
  - A marca;
  - O modelo;
  - O código/referência do objeto, inclusive no site do fabricante, se for o caso;
  - Procedência, se nacional ou estrangeira, incluindo o nome do país de origem.

Nota: Para efeito de uniformização das propostas, recomenda-se utilizar o Modelo, do Anexo II.

- 10.1.1 Caberá à proponente calcular o diferencial de ICMS praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à CAESB, e informar o preço da proposta eletrônica equalizado com o diferencial de ICMS, conforme disposto no Anexo Esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao ICMS, diferencial de alíquota interestadual e substituição tributária deste Edital.
- 10.1.2 No caso de discordância entre os preços unitários e o total resultante de cada item, prevalecerá o primeiro.
- 10.1.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.1.4 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- a) Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na Lei 13.303/2016, no RILC-CAESB e neste edital, que está nessa condição nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital nº 4.611/2011, cujos termos declara conhecer, na íntegra, estando apta a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório.
- b) Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima.

## **11 Documentação para Habilitação.**

- 11.1 A HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 11.2 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 11.2.1 A documentação exigida para atender aos itens referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF do Ministério da Economia (Consulta Situação de Fornecedor) como habilitação parcial.
- 11.2.1.1 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos e/ou vencidos no SICAF e exigidos para habilitação neste certame deverão ser apresentados pela licitante.
- 11.3 Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:
- a) Inscrição no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em caso de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 Documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que consistirá de:

- 11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;
- 11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional mediante apresentação da certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 11.4.4 Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal - Caixa.
- 11.4.5 Prova de regularidade com as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, se for o caso.
- 11.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão positiva com efeito de negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

Observação: Os documentos deste item que não tiverem exposto o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

11.5 Documentação relativa à **Qualificação Econômico-financeira**, consistindo de:

- 11.5.1 Balanço Patrimonial do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação da empresa será verificada através dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.

- ILC: Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00;
- ILG: Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;
- SG: Solvência Geral igual ou superior a 1,00.

Fórmulas de Cálculo:

$$ILC = AC/PC.$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-\tilde{N}C).$$

$$SG = \left\{ AT / (PC + P-\tilde{N}C) \right\}.$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo.

P-ÑC = Passivo não Circulante.

AT = Ativo Total.

- 11.5.1.1 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 11.5.1.2 A comprovação deverá ser feita relativamente à data da comprovação da habilitação por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, conforme estabelecido neste subitem.
- 11.5.1.3 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devem comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal. Igualmente, devem apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- 11.5.1.4 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura de sua empresa.
- 11.6 Documentação relativa à **Qualificação Técnica**, que consistirá de:
- 11.6.1 Capacitação técnico-operacional da empresa - Apresentação de atestado técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu e instalou cobertura em policarbonato alveolar, com medidas de no mínimo 200m<sup>2</sup>:
- 11.6.2 Declaração de Conhecimento: A licitante deverá apresentar Declaração de Conhecimento do objeto da licitação e das condições do Termo de Referência, conforme Anexo I-Modelos. A visita técnica não é obrigatória, mas poderá ser agendada data e horário junto à Gerência de Obras e Manutenção de Próprios – SSAO, por meio do telefone (61) 3213- 7200.
- 11.7 Todos os documentos apresentados deverão estar:
- 11.7.1 Em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- 11.7.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz/sede e da filial simultaneamente, exceto para a qualificação técnica, que os documentos da matriz comprovam a habilitação da filial e vice-versa, se for o caso. Deverá ainda ser observada a Circular 907 da Caixa Econômica Federal, de 18/05/2020, quanto ao FGTS.
- 11.7.3 Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede.

## 12 Recebimento e Julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação.

- 12.1 O pregoeiro examinará as propostas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital e desclassificará as que:
- I - Conttenham vícios insanáveis;
  - II - Descumpram especificações técnicas constantes do edital;
  - III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
  - IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação (valor unitário ou global);
  - V - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Caesb;
  - VI - Apresentem desconformidade com outras exigências do edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
  - VII - Não ofertarem a totalidade do item em sua Proposta de Preços;
  - VIII - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;
  - IX - Não enviarem a Proposta e os Documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido no edital (eletrônica e escrita);
  - X - Forem apresentadas por empresas que não estiverem na condição de entidade preferencial e oferecerem propostas para a cota reservada em relação a essa condição.
- 12.1.1 A Caesb poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos da Lei 13.303/2016 e do RILC;
- 12.1.2 Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 12.1.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 12.1.2.2 Se depois de adotada a providência referida no subitem 12.1.2.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 12.1.3 Sendo aceitável a oferta melhor classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no Capítulo 11, deste Edital.
- 12.1.4 Verificado o atendimento das exigências do edital, a proponente melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.
- 12.1.5 Inabilitada a proponente melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação das Proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.

12.1.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

12.2 Critério de julgamento.

12.2.1 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento, adjudicação e homologação das propostas será o de **menor preço, por item cotado**, desde que atendidas às exigências e as especificações do edital e de seus anexos.

Observação: No caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item prevalecerá o primeiro e ocorrendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último, fazendo-se as correções correspondentes.

12.2.2 A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior à média de limite máximo do edital. (§ 3º do artigo 26 da Lei do Distrito Federal nº 4.611/2011).

Observação: Art. 26 da Lei nº 4.611/2011 suspenso liminarmente pela ADI 0715550-27.2020.8.07.0000 de 09/06/2020. Volta a vigor até que se tenha o julgamento definitivo da ADI, o art. 26, §3º da Lei nº 4.611/2011, que define que “a aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral.

12.2.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada ao mercado geral ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. (§ 4º do artigo 26 da Lei do Distrito Federal nº 4.611/2011)

12.2.4 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- c) Preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - 1) Produzidos no País;
  - 2) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 3) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 4) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) Permanecendo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.2.5 Empate Ficto.

12.2.5.1 Aplicam-se no Julgamento das Propostas, as exceções previstas nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 20 e seguintes da Lei Distrital nº 4611/2011.

12.2.5.2 No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate.

12.2.5.3 O procedimento de empate será detectado automaticamente e o sistema convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.2.5.4 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

12.2.5.5 Sendo a empresa declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte este item e seus subitens tornam-se sem efeito.

12.2.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a administração a seu exclusivo critério poderá fixar-lhes o prazo de cinco dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à sua inabilitação ou à desclassificação das propostas.

12.2.7 É facultado à comissão julgadora, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

12.2.7.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

12.3 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto no art. 84 do RILC e no art. 59 da Lei 13.303/2016, contados a partir da publicação do resultado, observados os seguintes requisitos:

12.3.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio no sistema. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3.2 Depois de manifestada a intenção de recorrer, se a intenção de recurso for julgada procedente, o pregoeiro abrirá o prazo para que as licitantes registrem o recurso.

12.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, a apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.3.5 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra sua decisão e à autoridade competente a decisão final sobre os recursos impetrados em que o Pregoeiro mantenha sua decisão, bem como adjudicação dos itens reclamados e homologação da licitação.
- 12.3.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.3.7 Os recursos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.4 Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços
- 12.4.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme Decreto Distrital nº 39.103/2018.
- 12.4.2 As licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor serão incluídas na ata na forma de anexo na sequência da classificação do certame.
- 12.4.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
- 12.4.4 A licitante, cujo preço estiver registrado em caráter de reserva, somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço, obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços, no caso:
- a) Do cancelamento do registro de preço da empresa melhor classificada na ordem constante da Ata (artigos 20 e 21 do Decreto Distrital 39.103/2018);
  - b) Da hipótese prevista no item 13.1.1 deste edital.
- 12.4.5 Somente após a convocação da empresa reserva é que serão efetuados os procedimentos relativos à sua habilitação, conforme definido no item 11 do edital.
- 12.5 Adjudicação e homologação.
- 12.5.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante declarada vencedora sempre que não houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 12.5.2 A homologação do Pregão Eletrônico compete exclusivamente à autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.5.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste edital.

**13 Prazos e condições para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

- 13.1 O instrumento contratual para execução do objeto da licitação será firmado entre a Caesb e a licitante vencedora após a adjudicação do objeto licitado.
- 13.2 A Caesb convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o instrumento contratual ou ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Caesb. Findo o citado prazo sem providências, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando-a a penalidade prevista no Capítulo 17, deste edital.
- 13.3 É facultado à Caesb, quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Capítulo 17, deste edital.
- 13.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 13.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Caesb convocará a empresa com o preço registrado para que proceda a assinatura do contrato ou retire da Nota de Empenho, que é o instrumento equivalente.
- 13.6 No caso de utilização de Nota de Empenho, esse documento substitui o instrumento de contrato e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la.
- 13.7 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.8 A licitante contratada se obriga a obedecer às normas e especificações da contratante, bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente às recomendações da ABNT, no caso de não haver normas e especificações da Caesb para o assunto.
- 13.9 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo vedado o aditamento em caso de Nota de Empenho.
- 13.10 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**14 Garantia para execução do contrato.**

- 14.1 Não há necessidade de recolhimento de garantia para execução do contrato.

**15 Faturamento/Pagamento.**

- 15.1 Os pagamentos dos valores aprovados pela fiscalização serão efetuados pela Caesb em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução das respectivas entregas/fornecimentos, desde que de acordo com o aprovado pela Caesb e demais condições estipuladas no edital.
- 15.2 A contagem do prazo para pagamento, mencionado anteriormente, se iniciará caso não haja nenhuma pendência por parte da contratada. Caso contrário, as medições/faturas deverão ser devolvidas ou suspensas as contagens dos prazos de pagamentos até o saneamento das pendências verificadas.
- 15.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, preferencialmente, no Banco de Brasília S/A - BRB.
- 15.4 Deverão ser protocolizadas, no primeiro dia útil de cada mês, as vias dos seguintes documentos:
- a) Carta de encaminhamento, emitida pela contratada; e
  - b) Nota Fiscal (fatura), expressa em real, e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a Caesb, o número do Termo de Compromisso com a fonte de recursos financeiros, se for o caso, e o número da conta corrente da contratada.
- 15.4.1 A contratada deverá apresentar as certidões negativas perante a Receita Federal (Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria de Fazenda da sede da licitante, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF/CEF), e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 15.4.2 A falta de comprovação de regularidade fiscal por parte da contratada quando do pagamento configura descumprimento contratual e sujeita a empresa contratada às sanções legalmente previstas, inclusive rescisão contratual, conforme §1º do art. 164 do RILC.
- 15.5 Na ocorrência de substituição tributária relacionada ao ICMS nas operações interestaduais, o fornecedor deverá antecipar o recolhimento da diferença de alíquota do ICMS. Quando do faturamento, o valor do ICMS ST deverá constar em campo próprio da nota fiscal, ficando o fornecedor obrigado a anexar a respectiva Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE).
- 15.6 Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.
- 15.7 Deverá ser encaminhado com a documentação fiscal, o DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e o arquivo XML da nota fiscal eletrônica.

- 15.8 Atualização monetária.
- 15.8.1 Havendo atraso de pagamento das faturas, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, estas serão corrigidas monetariamente, desde a data prevista para vencimento até o dia do efetivo pagamento. A correção será com base no IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros moratórios no percentual de 0,1% ao mês, por rata die, capitalizados sob regime de juros simples, correspondente a compensação financeira diária de 0,00333333%, bem como em caso de eventual antecipação será efetivada a compensação nos termos do RILC.
- 15.8.2 Havendo erro na fatura, documentação ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal ou fatura ficará pendente e a contagem do prazo para pagamento será suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem quaisquer ônus para a CAESB.

## **16 Reajustamento de Preços.**

- 16.1 Obedece ao disposto no Capítulo VIII do Decreto do Distrito Federal nº 39.103, de 06/06/2018.

## **17 Sanções Administrativas.**

- 17.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com os arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Caesb - RILC.
- 17.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.
- 17.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital, no art. 7 da Lei 10.520/02 e no RILC. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 17.4 Rescisão.
- 17.4.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 147 e 148 e nas formas estabelecidas nos Artigos 149 e 150, todos do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC.
- 17.4.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos no RILC, não dará à contratada direito a indenização a qualquer título, exceto nos casos em que a rescisão ocorrer sem dolo por parte da contratada, regularmente comprovado, a qual terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

- 17.4.3 A rescisão acarreta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a assunção imediata do objeto contratado, pela Caesb, no estado e local em que se encontrar, a execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Caesb e na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Caesb.

## **18 Disposições Finais.**

- 18.1 O órgão da Caesb responsável pela execução do contrato será a **Superintendência de Suporte Administrativo - SSA/DS**, a quem caberá a designação formal dos responsáveis pela fiscalização do contrato.
- 18.2 A licitante e/ou a contratada se comprometem a observar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade, o Programa de Integridade e as políticas da Caesb.
- 18.3 A contratada deverá cumprir a legislação específica sobre Segurança e Medicina do Trabalho, conforme exigido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977; assim como o atendimento das leis ambientais que regem a matéria sobre áreas afetadas, produtos e serviços envolvidos na execução do serviço contratado e os relativos às exigências/condicionantes e restrições constantes na licença de instalação, que deverão ser rigorosamente observados e cumpridos pela contratada.
- 18.4 Cabe exclusivamente à contratada executar os serviços previstos neste edital obedecendo às normas e especificações da ABNT, não sendo permitida a subcontratação.
- 18.5 Toda documentação apresentada à presente licitação, incluindo a proposta e seus anexos, deverá ser redigida em português. Casos de exceção deverão ser autorizados pela fiscalização Caesb.
- 18.6 Fica reservado à Caesb o direito de vetar, a qualquer momento, a utilização de qualquer tipo de material ou equipamento fora da especificação do presente edital, não isentando, entretanto, a contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os equipamentos ou materiais utilizados venham a apresentar. A não aceitação, pela Caesb, de qualquer material ou equipamento não dará à contratada direito de prorrogação de prazo.
- 18.7 Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão conter sua identificação e estar assinados pelo representante legal da empresa.
- 18.8 Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização da Caesb, a seu inteiro critério.
- 18.9 Revisão e do cancelamento dos preços registrados
- 18.9.1 A revisão e o cancelamento dos preços registrados obedecerão ao disposto no Capítulo VIII do Decreto do Distrito Federal nº 39.103, de 06/06/2018.
- 18.10 Integram o presente Edital, independente de transcrição, as disposições contidas no Termo de Referência e demais anexos. Eventuais divergências nas especificações contidas no Termo de Referência ou anexos, ao expressamente previsto no presente Edital, prevaleceram estas.

- 18.11 Foro.
- 18.11.1 A interpretação e a aplicação dos termos do contrato, decorrente deste edital, serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Brasília - Distrito Federal terá competência para decidir sobre qualquer controvérsia decorrente do contrato, renunciando as partes desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que o seja.
- 18.11.2 O resultado do julgamento da presente licitação para conhecimento das interessadas será divulgado na forma da lei.

## **19 Especificações Técnicas.**

- 19.1 Os arquivos anexos ao edital:

TermoReferencia\_pe3085022\_Aquisicao\_Cobertura\_Policarbonato  
PedidoAquisicao\_pe3085022\_Aquisicao\_Cobertura\_Policarbonato\_SP  
MinutaATA\_pe3085022\_Aquisicao\_Cobertura\_Policarbonato

- 19.2 A licitante deverá fazer o download dos documentos listados acima no sistema eletrônico ou por meio do site da Caesb, conforme instruções abaixo:

- a) Acesse o site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br).
- b) No link “Licitações”, clicar em *Modalidades*;
- c) Em “Licitações (em vigor)”, clicar no botão “PESQUISAR LICITAÇÕES”;
- d) Em seguida, inserir o número da licitação ou objeto da licitação no campo indicado e clicar no botão “Buscar”;
- e) Na página, acessar a licitação desejada.

Observações:

- 1) Utilizar preferencialmente o navegador/browser Google Chrome.
- 2) Para acesso aos arquivos, serão necessários, no mínimo, programas para leitura de arquivos do tipo PDF e descompactador de arquivos (exemplo: WinZip ou WinRar).
- 3) Em caso de dúvida, entrar em contato por meio do telefone (61) 3213-7122.

Brasília, 1 de julho de 2022.

CAESB - Assessoria de Licitações – PRL  
Gerência de Preparação de Editais – PRLP

MÁRCIA ARIELLY DE ALMEIDA GONÇALVES  
Gerente

**Anexo I - Modelo 01 – Declarações.**

(Local e data)

À Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.

Objeto: \_\_\_\_\_.

Ref.: Pregão Eletrônico PE \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -Caesb.

Dados para elaboração do instrumento contratual:

Da empresa sede ou matriz

Empresa: \_\_\_\_\_.

Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP).

CNPJ nº: \_\_\_\_\_.

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Contato: Sr. \_\_\_\_\_ (cargo \_\_\_\_\_).

(Caso a empresa tenha filial ou representante no Distrito Federal preencher os dados conforme modelo da sede ou matriz. Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente).

Do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Filiação: \_\_\_\_\_.

Nacionalidade: \_\_\_\_\_.

Estado civil: \_\_\_\_\_.

Profissão: \_\_\_\_\_.

Residência e domicílio: \_\_\_\_\_.

Carteira de identidade (número, órgão expedidor, data de expedição e Estado): \_\_\_\_\_.

CPF nº: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cargo na empresa: \_\_\_\_\_.

**Autorização para Crédito**

Nota: Empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal-DF poderão indicar conta corrente de outro banco.

Vimos pela presente solicitar que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados através de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

Código do Banco: \_\_\_\_\_.

Nome do Banco: \_\_\_\_\_.

Agência nº: \_\_\_\_\_.

Nome da Agência: \_\_\_\_\_.

Número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_.

Estado: \_\_\_\_\_.

Declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

### **Declarações**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu responsável legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara:

#### **Declaração de Conhecimento das Condições de Trabalho**

Declaramos conhecimento das condições para o fiel cumprimento do objeto da licitação em referência, tendo pleno conhecimento das condições de trabalho relativas à infraestrutura e demais condições dos locais do empreendimento/serviços, nada tendo a reclamar quanto às dificuldades geradas por condições adversas de trabalho, salvo por motivos de força maior.

#### **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**

Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na Lei 13.303/2016, no RILC-CAESB e neste edital, nossa empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital nº 4.611/2011, cujos termos declaramos conhecer, na íntegra, estando aptos a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório.

#### **Declaração para os fins do Decreto 39.860/2019**

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 44 da Lei nº 13.303/2016, e no art. 1º do Decreto nº 39.860/2019 do Governo do Distrito Federal.

Esta declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.**  
Cargo - nome da empresa licitante

**Anexo II - Modelo 02 - Carta Proposta de Preços****Carta Proposta de Preços**

(Local e data)

À  
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb  
Objeto: \_\_\_\_\_  
Ref.: **Pregão Eletrônico PE** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -Caesb.

Prezados senhores,

Apresentamos a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução do objeto da licitação em referência, conforme edital e anexos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

- 1) O nosso preço total C.I.F para fornecimento do objeto cotados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado na planilha de preços, anexa, contendo os preços unitários e totais de cada item cotado.
- 2) O prazo de entrega será \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contado a partir da data de recebimento da nota de empenho que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Caesb.
- 3) Declaramos que nos preços propostos estão inclusos, dentre outros, o objeto, IPI, ICMS, mão de obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega do objeto, posto em Brasília, no local definido pela Caesb.
- 4) Declaramos conhecimento do **DIFERENCIAL DE ICMS**, praticado entre os Estados da Federação (Resolução nº 22 de 19/05/1989 e Resolução nº 13 de 25/04/2012 do Senado Federal); e estamos ciente de que a Caesb efetuará o desconto do **DIFERENCIAL DE ICMS** próprio de cada estado, se a empresa não for substituta tributária, de acordo com o ANEXO III - Esclarecimentos sobre assuntos relacionados ao ICMS, diferencial de alíquota interestadual e substituição tributária.
- 5) Declaramos garantia de 02 (dois)anos.
- 6) A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é \_\_\_\_\_.
- 7) Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.

Declaramos nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e dos seus anexos e que celebraremos o termo de contrato, caso nos seja adjudicado o objeto desta licitação.

Atenciosamente,

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.**

Cargo - nome da empresa licitante

Anexos à Proposta de Preços:

- a) Planilhas de preços, com quantitativos fornecidos pela Caesb, e os respectivos preços unitários e totais.
- b) Planilhas:

**Item/Grupo** \_\_\_\_\_

Item/ Grupo nº	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Marca/ Modelo/ Referência	NCM	Impostos		Valor do bem (COM o diferencial de ICMS – mesmo valor da disputa) R\$		Substituto Tributário ?
						ICMS (Alíquota Interestadual)	IPI	Unitário	Total	Sim ou Não
			Descrever as especificações do objeto, incluindo a marca, o modelo e o código/referência do objeto, inclusive no site do fabricante, e suas principais características; procedência, se nacional ou estrangeira, incluindo o nome do país de origem.							
<b>Valor Total do Item = R\$</b>										

Observação: A Caesb pagará ao contratado o valor correspondente ao valor da proposta sem o Fator de Equalização - FE (diferencial de ICMS).

### Anexo III - Esclarecimentos sobre Assuntos Relacionados ao ICMS, Diferencial de Alíquota Interestadual e Substituição Tributária.

Para materiais e equipamentos a serem fornecidos por empresas localizadas fora do Distrito Federal, os valores utilizados na disputa de lances (arrematados) diferem dos valores da proposta econômica escrita pelos seguintes motivos:

- 1) **Equalização** é o procedimento que visa estabelecer condições isonômicas para avaliação de propostas, considerando o valor que será recolhido pela Caesb em operações interestaduais, por ocasião do pagamento, conforme exigência legal.
  - a) **Diferencial de ICMS** = diferença entre a alíquota interna do Distrito Federal (18%) e a interestadual (estado da proponente) a ser recolhida pela Caesb em operações interestaduais (Artigo 20 da Lei 1.254, de 08 de novembro de 1996).
  - b) **A Substituição Tributária** é o regime pelo qual a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS devido, em relação às operações ou prestações de serviços, é atribuída a outro contribuinte, inclusive do diferencial de alíquota (Art. 6º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 87/96).

A lista dos materiais sujeitos à substituição tributária referente às operações subsequentes consta do Anexo 04 do caderno 01 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

- 1.1) Por esse motivo, todos os licitantes estabelecidos fora do DF **deverão** incluir nos seus preços da proposta eletrônica/lance o percentual correspondente ao diferencial de alíquota do ICMS, conforme previsão em edital, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VP = VB \times FE$$

**Exemplos de lance:**

UF – Unidade da Federação do fornecedor (origem)	% Diferencial ICMS para a UF de destino	Fator de Equalização (FE)	Valor do Bem (VB)	Valor Equalizado (VP) = (VB) x (FE)
Estado X	6%	1,06	R\$ 100,00	R\$ 106,00
Estado Y	11%	1,11	R\$ 100,00	R\$ 111,00
Estado Z	14%	1,14	R\$ 100,00	R\$ 114,00
Estado K	0%	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Onde:

- **VP = Valor da Proposta / lance:** Valor da proposta / lance a ofertar na disputa (valor equalizado).
- **VB = Valor do Bem:** Valor da operação de aquisição do item, incluídos os impostos, embalagem, frete e quaisquer outras despesas transferidas ao adquirente.
- **FE = Fator de Equalização:** Índice que deverá ser multiplicado pelo Valor do Bem, que represente o diferencial de ICMS.

Notas:

- a) Destaque-se que na fase de lances, o licitante deverá cotar o valor total de cada item, não perdendo de vista que na parcela relacionada ao bem estará embutido/contemplado o valor do diferencial de ICMS correspondente entre a Unidade da Federação de origem e destino (DF), se devido;
- b) Para efeito de valor para contratação, a parcela embutida do diferencial de ICMS será subtraída da proposta/lance ofertado na disputa.

2) **Retirada do Fator de Equalização (FE) da proposta:**

- 2.1) **Valor total da Proposta =** Para apresentação do valor na proposta econômica escrita, deverá considerar o Diferencial de ICMS a ser deduzido, de acordo com a fórmula abaixo, com exceção dos itens sujeitos à substituição tributária para as operações subsequentes.

$$\text{VB (Valor do bem sem o diferencial de ICMS)} \longrightarrow \frac{\text{VP}}{\text{FE}} = \frac{\text{Valor da Proposta / Lance}}{\text{Fator de Equalização}}$$

Notas:

- a) Essa dedução se faz necessária uma vez que o diferencial de ICMS é pago pela Caesb, conforme legislação vigente.
  - b) No caso de substituição tributária, o próprio fornecedor efetuará antecipadamente o recolhimento do ICMS diferencial de alíquota à Secretaria de Fazenda do DF, de acordo com o definido no item 17.5 do edital.
- 3) **O contratado receberá o valor líquido, correspondente ao valor da proposta econômica escrita, ou seja, sem equalização, conforme previsão em edital.**
- 4) Os esclarecimentos apresentados aplicam-se a todas as operações sujeitas ao ICMS, independente da forma de constituição da empresa e de seu enquadramento no Simples Nacional.
- 5) Links de acesso à legislação apresentada nesta carta de esclarecimento:

Decreto nº 18.955/1997 –

<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaListaLegislacoes.cfm?FromRec=11&NumeroResultados=10&txtTipoAto=L6&txtAno=&txtNumero=18955&acao=X>

Lei Complementar nº 87/96 –

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp87.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm)

Resolução do Senado Federal nº 22/1989 –

<http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/pdf/Resolucoes/1989.pdf>

Resolução do Senado Federal nº 13/2012 –

<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=264825>

Lei Distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996

<http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=1254&txtAno=1996&txtTipo=5&txtParte=>

Lei Distrital nº 5.548, de 15 de outubro de 2015

<http://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR-406585!buscarTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR.action>

Tabela 1		
Tabela de Alíquota nas operações Interestaduais com o DF		
Estados de Origem das Mercadorias	Alíquota Interestadual	Diferencial de Alíquota
AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE, TO.	12%	6%
MG, PR, RS, RJ, SC, SP.	7%	11%
<b>Produtos importados, independentemente</b> do estado de origem. (Resolução Senado Federal 13/2012)	4%	14%
AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE, TO. (Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	8,8%	0%
MG, PR, RS, RJ, SC, SP. (Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	5,14%	3,66%
<b>Produtos importados, independentemente</b> do estado de origem (Resolução Senado Federal 13/2012) e Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais (Arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	4%	4,8%

A presente tabela tem por base as legislações constantes do edital.

Tabela 2		
Tabela de Equalização		
Estados de Origem das Mercadorias	Preço do produto sem aplicação do diferencial de alíquota	Valor da proposta/lance (valor do bem x fator de equalização)
AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE, TO.	R\$ 100,00	R\$ 106,00
MG, PR, RS, RJ, SC, SP.	R\$ 100,00	R\$ 111,00
<b>Produtos importados, independentemente</b> do estado de origem. (Resolução Senado Federal 13/2012)	R\$ 100,00	R\$ 114,00
AC, AL, AM, AP, BA, CE, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE, TO. (Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
MG, PR, RS, RJ, SC, SP. (Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	R\$ 100,00	R\$ 103,66
<b>Produtos importados, independentemente</b> do estado de origem (Resolução Senado Federal 13/2012) e Operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais (Arrolados no Item 4, Caderno II, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997- RICMS-DF)	R\$ 100,00	R\$ 104,80

Ao valor da proposta foi aplicado o percentual referente ao diferencial de alíquota constante da tabela 1.

**Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.**